

LEI MUNICIPAL 204/2002

APROVA: Criar o Programa Patrimônio Verde.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica criado o Programa Patrimônio Verde, destinado a promover o levantamento e atualização periódica, a cada dois anos, do índice de área verde por habitante, bem assim a identificar e proteger árvores pioneiras da arborização urbana do município.

Artigo 2º - O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e buscará, mediante convênio, a participação de acadêmicos estagiários do curso de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei.

Artigo 4º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de trinta dias, contados da publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - As disposições em contrário ficam revogadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 01 DE MARÇO DE 2002

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal